



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024 /2021 (Referente Pregão Presencial nº. 057/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 Centro – MELEIRO/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **EDER MATTOS**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº1.537.783, expedida pelo SSP, e inscrito no CPF sob o nº 409.438.129-68, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VALE SUL CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º 11.387.914/0001-73, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 40, Galpão 09, Bairro Santa Terezinha, em Brusque/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO CEZAR SOUZA STEDILE**, brasileiro, CI 1070812506, CPF 956.947.650-87, residente e domiciliado na Rua Zenaide dos Santos de Souza, nº 75, Apto 32, Bairro Steffen, na cidade de Brusque/SC, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 71/2021 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 057/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente Ata tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível e futura **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do edital.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

EVANDRO CEZAR
SOUZA
STEDILE:95694765087
Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:22:04
-03'00

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA

Rua Sete de Setembro, nº 371 – centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.meleiro.sc.gov.br.

LOTE 01 – CALÇAS E BLUSÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calça elanca colegial – Colegial c/ 70 % poliéster e 30% algodão, cor azul royal c/ viés largo na cor branca e amarela nas laterais e c/ bolso atrás e elástico na cintura, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanho: 02, 03, 04 e 06 Sendo: 20 calças nº 02 12 calças nº 03 38 calças nº 04 65 calças nº 06 – Marca VALE SUL	un	135	28,6197	3.863,66
2	Calça elanca colegial – Colegial c/ 70 % poliéster e 30% algodão, cor azul royal c/ viés largo na cor branca e amarela nas laterais e c/ bolso atrás e elástico na cintura, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanhos: 08 e 10 Sendo: 80 calças – nº 08 75 calças – nº 10 – Marca: VALE SUL	un	155	30,6073	4.744,13
3	Calça elanca colegial – Colegial c/ 70 % poliéster e 30% algodão, cor azul royal c/ viés largo na cor branca e amarela nas laterais e c/ bolso atrás e elástico na cintura, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanhos: 12, 14 e 16 Sendo: 70 calças – nº 12 80 calças – nº 14 75 calças - nº 16 – Marca: VALE SUL	un	225	34,5823	7.781,02
4	Calça elanca colegial – Colegial c/ 70 % poliéster e 30% algodão, cor azul royal c/ viés largo na	un	145	39,551	5.734,90

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001-96

EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:24:08 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	cor branca e amarela nas laterais e c/ bolso atrás e elástico na cintura, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanhos: n° P, M, G, GG Sendo: 60 calças – P 50 calças – M 35 calças – G – Marca: VALE SUL				
5	Calça elanca colegial – Colegial c/ 70 % poliéster e 30% algodão, cor azul royal c/ viés largo na cor branca e amarela nas laterais e c/ bolso atrás e elástico na cintura, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanhos: n° GG Sendo: 05 calças – GG – Marca: VALE SUL	un	05	44,321	221,61
6	BLUSÃO DE ELENCA PA C/CAPUZ e BOLSO CANGURU – Composição: 70% poliéster e 30% algodão – malha de abrigo. Cor azul Royal, com faixa em poliéster nas mangas, sendo 2 amarelas nas extremidades e uma no centro branca, com ribanas nos punhos e parte inferior. Gravação em serigrafia na frente com o logo do município e nas costas a descrição da escola em branco, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanho: 02, 03, 04 e 06 Sendo: 20 blusão n° 02 12 blusão n° 03 35 blusão n° 04 70 blusão n° 06 – Marca: VALE SUL	un	137	44,8675	6.146,85
7	BLUSÃO DE ELENCA PA C/CAPUZ e BOLSO CANGURU – Composição: 70% poliéster e 30% algodão – malha de abrigo. Cor azul Royal, com faixa em poliéster nas mangas, sendo 2 amarelas nas extremidades e uma no centro branca, com ribanas nos punhos e parte inferior. Gravação em serigrafia na frente com o	un	153	48,7928	7.465,30

Rua Sete de Setembro, n° 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:24:33 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	logo do município e nas costas a descrição da escola em branco, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanhos: 08 e 10 Sendo: 75 blusão nº 08 78 blusão nº 10 – Marca: VALE SUL				
8	BLUSÃO DE ELENCA PA C/CAPUZ e BOLSO CANGURU – Composição: 70% poliéster e 30% algodão – malha de abrigo. Cor azul Royal, com faixa em poliéster nas mangas, sendo 2 amarelas nas extremidades e uma no centro branca, com ribanas nos punhos e parte inferior. Gravação em serigrafia na frente com o logo do município e nas costas a descrição da escola em branco, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanhos: 12, 14 e 16 Sendo: 70 blusão nº 12 70 blusão nº 14 75 blusão nº 16 – Marca: VALE SUL	un	215	52,6684	11.323,71
9	BLUSÃO DE ELENCA PA C/CAPUZ e BOLSO CANGURU – Composição: 70% poliéster e 30% algodão – malha de abrigo. Cor azul Royal, com faixa em poliéster nas mangas, sendo 2 amarelas nas extremidades e uma no centro branca, com ribanas nos punhos e parte inferior. Gravação em serigrafia na frente com o logo do município e nas costas a descrição da escola em branco, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanhos: P, M e G Sendo: 60 blusão nº P 50 blusão nº M 33 blusão nº G – Marca: VALE SUL	un	143	58,4321	8.355,79

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087

Assinado de forma digital por EVANDRO
CEZAR SOUZA STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:25:05 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

10	BLUSÃO DE ELENCA PA C/CAPUZ e BOLSO CANGURU – Composição: 70% poliéster e 30% algodão – malha de abrigo. Cor azul Royal, com faixa em poliéster nas mangas, sendo 2 amarelas nas extremidades e uma no centro branca, com ribanas nos punhos e parte inferior. Gravação em serigrafia na frente com o logo do município e nas costas a descrição da escola em branco, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanhos: GG Sendo: 05 blusão nº GG	un	05	62,6058	313,03
Valor Total do Fornecedor					R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

LOTE 02 - CAMISETAS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Camiseta PV – Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca com serigrafia do brasão da escola na frente, com manga curta e gola redonda, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanho: 02, 03, 04 e 06 Sendo: 20 camiseta nº 02 12 camiseta nº 03 30 camiseta nº 04 70 camiseta nº 06 – Marca: VALE SUL	un	132	15,2076	2.007,40
12	Camiseta PV - Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca com serigrafia do brasão da escola na frente, com manga	un	160	15,9409	2.550,54

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:25:31 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	curta e gola redonda, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanhos: 08 e 10 Sendo: 85 camisetas – nº 08 75 camisetas – nº 10 – Marca: VALE SUL				
13	Camiseta PV - Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca com serigrafia do brasão da escola na frente, com manga curta e gola redonda, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanho: 12, 14 e 16 Sendo: 70 camisetas – nº 12 80 camisetas – nº 14 85 camisetas – nº 16 - Marca: VALE SUL	un	235	17,0167	3.998,92
14	Camiseta PV - Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca com serigrafia do brasão da escola na frente, com manga curta e gola redonda, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de referência. Tamanho: P, M e G Sendo: 60 camisetas – nº P 55 camisetas – nº M 32 camisetas – nº G - Marca: VALE SUL	un	147	18,9727	2.788,99
15	Camiseta PV - Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca com serigrafia do brasão da escola na frente, com manga curta e gola redonda, tudo em conformidade com os modelos apresentados neste termo de	un	5	20,8308	104,15

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Data: 2021.10.01 09:26:18 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

referência. Tamanhos: GG Sendo: 05 camisetas – nº GG - Marca: VALE SUL				
Valor Total do Fornecedor				R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Meleiro.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento da mesma.

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.

2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da

Rua Sete de Setembro, nº 371 - Centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

EVANDRO CEZAR
SOUZA
CPF: 031.10.01.00-26/17.031001

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 71/2021.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:27:17 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelas mercadorias efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:27:44 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

EVANDRO CEZAR
SOUZA

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE95694765087

STEDILE95694765087



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:28:45 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:29:16 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

EVANDRO CEZAR SOUZA Assinado de forma digital por EVANDRO
STEDILE:95694765087 CEZAR SOUZA STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:29:48 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **057/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 67/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:31:07 -03'00'

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, 30 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MELEIRO

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

EVANDRO CEZAR
SOUZA
STEDILE:95694765087

Assinado de forma digital por
EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2021.10.01 09:31:54
-03'00'

VALE SUL CONFECÇÕES EIRELI

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: EVANDRO CEZAR SOUZA STEDILE

CPF 956.947.650-87

Thiago Manfredini Zanette
Advogado OAB/SC 23.751